



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0447/2025

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0331/2026
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - N° 0458/2026

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA DIAMANTINA I E II - MATRÍCULAS N° 33.728 e N° 33.730** da proprietária **VANILDA PERPÉTUA MARTINS E OUTROS** inscrita no CPF de n° **183.310.686-53** a **AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 10.00.00 HECTARES DE CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0458/2026, para o desenvolvimento das seguintes Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 93.50.00 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 27/07/2031

Coromandel, 27 de julho de 2026



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0331/2026
AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PARA USO
ALTERNATIVO DO SOLO EM 10.00.00 HECTARES DE CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 Nº 0447/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 05/02/2026
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Vanilda Perpétua Martins e outros	2.2 CNPJ/CPF: 183.310.686-53
2.3 Endereço: Rua Cassimiro Martins dos Santos nº 1305 – Bairro Centro, CEP 38.740-000 - Patrocínio – MG.	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Proprietário (a): Vanilda Perpétua Martins e outros	3.2 CNPJ/CPF: 183.310.686-53
3.3 Endereço: Fazenda Diamantina I e II - Matrícula nº 33.728 e 33.730 - Zona rural - Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Vanilda Perpétua Martins e outros	4.2 CNPJ/CPF: 183.310.686-53
4.3 Endereço: Rua Cassimiro Martins dos Santos nº 1305 – Bairro Centro, CEP 38.740-000 - Patrocínio – MG.	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção 10.00.00 hectares com fisionomia de cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
275829	7939104
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: -	
5.9 Espécies Indeferidas: -	
5.10 Nº de indivíduos indeferidos: -	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6.1 Rendimento: 54,0490 m³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicação de práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
4	Apresentar relatórios técnicos de acompanhamento da execução do PRADA, contendo: Registro fotográfico; Descrição das atividades executadas; Avaliação da taxa de sobrevivência das espécies implantadas (mínimo de 80%); Laudo técnico acompanhado de ART assinado pelo profissional responsável.	Semestralmente durante 03 anos a partir do início da execução, conforme cronograma apresentado no PRADA
5	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 07/2026		8.2 Data da Reunião: 27 de julho 2026
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0458/2026		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 27/07/2031

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Autorização de intervenção ambiental 10.00 hectares em área de cerrado

27 de julho de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG